



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3.532/2025

Município de Tupanciretã/RS

Secretaria Municipal de Administração.

Necessidade da Administração: aquisição de material iluminação - lâmpadas para a casa da Prefeitura, localizada no Parque de Exposições Coronel Marcial Gonçalves Terra.

1. OBJETO

O presente termo tem por objeto aquisição de material de iluminação.

Item	código	Descrição	unidade	Quantidade
01		Lâmpada refletora	und	20

Valor total = R\$ 334,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição se justifica pela necessidade de material de iluminação - lâmpadas para a casa da Prefeitura, localizada no Parque de Exposições Coronel Marcial Gonçalves Terra.

Os bens/serviços objeto da compra pretendida possuem as seguintes especificações: lâmpada de led 50w, economia, durabilidade, baixo calor, variedade de cor - branco e temperatura de cor, sustentabilidade com selo do Inmetro, garantindo qualidade e segurança.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.

Os bens/serviços objeto da compra pretendida possuem as seguintes especificações: lâmpada de led 50w, economia, durabilidade, baixo calor, variedade de cor - branco e temperatura de cor, sustentabilidade com selo do Inmetro, garantindo qualidade e segurança.

A solução proposta é a aquisição material em empresa especializada para o fornecimento dos itens acima descritos no objeto e na fundamentação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa que fornecer o material deverá cumprir todas as especificações constantes no orçamento, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos, no prazo de três dias úteis, após a entrega dos itens descritos.



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação.

Entendemos portanto, que a aquisição do serviço nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor.

Ademais, a contratação do referido deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. Deverá observar o caso concreto a as peculiaridades do objeto - aquisição.

6. GESTÃO DO CONTRATO

Através de requisição no sistema LC.

A gestão de contrato e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelos membros nomeados pela portaria de nº 31.515/2025 de 21 de janeiro de 2025- Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Pagamento será efetuado em até trinta (30) dias úteis em favor da CONTRATADA pela CONTRATANTE, através de depósito bancário, transferência ou boleto de compensação, após a efetiva entrega dos itens, emissão do documento fiscal correspondente e liquidação da mesma pelo setor de compra em nome Prefeitura Municipal de Tupanciretã.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante fornecimento de menor preço orçamento com as especificações solicitadas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 334,00(trezentos e trinta e quatro reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço para a aquisição de material elétrico nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 5289.

Tupanciretã/RS, 25 de abril de 2025

Vanuza Silveira da Rosa
Chefe de Setor
Matrícula funcional n.º 1699/3